



DECRETO N. 017/2021

Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.874/19 que trata sobre a liberdade econômica, do Decreto Federal nº 10.178/19 e adequação da Resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, adota classificação risco para efeito de expedição, não incidência de taxa de licença e dispensa de alvará nos termos e critérios que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, observada as disposições gerais da Lei Municipal nº 316/2010,

CONSIDERANDO a necessidade de atender a Lei Federal nº 13.874/19 e o Decreto Federal nº 10.178/19, bem como ainda visando a desburocratização, simplificação e adequação integrada dos procedimentos para abertura, legalização e funcionamento de negócios no Município com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico de forma sustentável;

CONSIDERANDO que de acordo com a Lei Federal da Liberdade Econômica em que para aquelas atividades consideradas de baixo risco, e que podem ser definidas pelo próprio Município, não será mais exigido o documento de Alvará ou qualquer outro de ato público de liberação para início da atividade econômica.

CONSIDERANDO que para fins de padronização e simplificação, as diversas secretarias do Município passam a adotar a classificação de risco constante da Resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019 e suas atualizações, anexas a este Decreto.

CONSIDERANDO que a dispensa de documentos formais não implicam na dispensa do fato gerador decorrente da atividade fiscalizatória, conforme a própria “Lei da Liberdade Econômica” estabelece em seu artigo 1º que as redações constantes nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º (que trata da dispensa de atos públicos) da Lei, NÃO SE APLICAM ao direito TRIBUTÁRIO nem obstam o poder público dos atos regulatórios e fiscalizatórios decorrentes de cada atividade, cuja objetivo é promover o exame e fiscalização das condições de localização e funcionamento concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão ou permissão de poder público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos e ainda outros critérios legais para o cumprimento da legislação urbanística, de posturas e tributária, conforme prescreve o artigo 134 da Lei nº 316/2010.

DECRETA:



Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre os critérios de classificação de risco para efeito de aplicação da Lei Federal de Liberdade Econômica, dispensa de alvará, critérios de fiscalização dessas atividades e cobranças das respectivas taxas.

Parágrafo único - A autoridade administrativa considerará a atividade principal prevista no CNAE – Cadastro Nacional de Atividade Econômicas prevista no cartão do CNPJ para efeito de classificação, ou a atividade efetivamente exercida na prática, diversa daquela, mediante certificação expedida pelo agente municipal.

- I. A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica atende a “Liberdade Econômica, mas não dispensa o pagamento de taxas pelo exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos previstos da legislação municipal (art. 1º, § 3º, da Lei nº 13.874/19 nem dispensa os atos fiscalizatórios decorrentes dos fatos geradores prescritos na legislação tributárias atinentes aos critérios de proteção do interesse público).
- II. Em relação as atividades dispensadas do alvará, poderá o empreendedor iniciar as atividades de imediato, sem a necessidade de prévia avaliação dos órgãos municipais, observados os procedimentos exigidos pela legislação para o exercício destas atividades.
- III. Em relação as atividades não dispensadas do Alvará as atividades não poderão funcionar até que sejam atendidas as exigências para a concessão da licença.
- IV. As atividades dependentes apenas da renovação de alvará, ficarão dispensadas destes, porém deverão recolher as taxas de fiscalização e de localização delas decorrentes.

Art. 2º. A cobrança das taxas de fiscalização e licença de qualquer natureza deverá ser realizada anualmente para fazer face ao custeio dos atos fiscalizatórios decorrentes devendo ser dispensado a emissão de alvará na forma deste Decreto.

Art. 3º. São os seguintes critérios para classificação de riscos:

§ 1º - dos níveis de risco:

- a) Dispensa de alvará (nível I – risco leve ou inexistente);
- b) Não incidência de taxas de licença sanitária e de funcionamento (nível II - risco moderado);
- c) Manutenção das obrigações já existentes (Nível III - risco alto).

§ 2º - dos critérios de dispensa e/ou obrigações:

- a) Atividades de risco nível I: serão dispensadas de alvará;
- b) Atividades de risco nível II: serão liberadas mediante licenciamento simplificado, bastando atestado técnico, laudo ou certificado competente e o pagamento da taxa de licença;
- c) Atividades de risco nível III: seguirão com os procedimentos já existente nas normas de posturas, urbanísticas e tributárias.

Art. 4º. Para identificação do nível de risco, o Agente Municipal competente deverá observar os seguintes critérios para liberar a dispensa de alvará ou proceder com as exigências de praxe:



§ 1º A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica de “Baixo Risco - nível I” não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar as obrigações estabelecidas pelas legislações municipal, estadual e federal vigentes, bem como as normas técnicas (Art. 2º, Decreto Federal nº 10.178/19).

§ 2º A dispensa de que trata o caput deste artigo não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar as demais obrigações estabelecidas na legislação pertinente, inclusive as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público, assim como os regulamentos aplicáveis à legislação sanitária e de prevenção contra incêndio e pânico, estando sujeitas à fiscalização pelos órgãos competentes.

Art. 5º. As atividades econômicas listadas na Resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019 e suas atualizações ou outra que vier a substituí-la ou alterá-la, não estão isentas do cumprimento do Plano Diretor Municipal-PDM em vigor.

Art. 6º. As atividades constantes da relação do Anexo único deste Decreto deverão, antes do deferimento do Alvará ou da sua dispensa, para aplicação do artigo 1º deste Decreto, observar o seguinte:

- I. Dispensa de alvará (Nível I – risco leve ou inexistente) - Quanto a atividade exercida não for inflamável, ter em área inferior a 200 m² e/ou circule menos do que 100 pessoas por dia conforme define o § 1º deste artigo;
- II. Dispensa alvará por 30 dias – (Nível II – risco moderado). Quando a atividade a ser aberta não se enquadrar nos termos do inciso anterior e não for inflamável, mesmo que conste da lista anexo único deste Decreto;
- III. Não dispensa alvará – (Nível III – risco alto). Quando a atividade não se enquadrar nos termos do inciso anterior e for inflamável e/ou perigosa, mesmo que conste da lista anexo único deste Decreto.

§ 1º – As atividades que circulam mais de 100 pessoas por dia, são:

- a) Qualquer estabelecimento comercial ou de serviços com mais de 2 funcionários ou prestadores de serviços de atendimento aberto e direto ao público;
- b) Qualquer estabelecimento industrial com mais de 10 (dez) funcionários ou prestadores de serviços;
- c) Lanchonetes, bares, restaurantes e similares com mais de 3 funcionários ou mais de 08 mesas para atendimento;
- d) Parques, cinemas, clubes, circos, teatros, escolas, estádio e similares e/ou que funcionam com venda de ingressos, abadares ou outros meios de captação de público;

§ 2º – Em o estabelecimento sendo parte de uma galeria, shopping ou quaisquer espaços condonariais e similares público ou privado, será o mesmo com qualquer área, enquadrado como sendo de espaço superior a 200 metros e circulação de mais de 100 pessoas por dia em razão da área ser comum a todos os transeuntes.

§ 3º – Em sendo a área superior a 200 metros e/ou sendo atividade inflamável ou perigosa independe o parágrafo primeiro deste artigo.

ATIVIDADES ECONÔMICAS E LICENÇAS DE OUTROS ÓRGÃOS



(BOMBEIROS – ANP – CPRH – IBAMA – MEI)

Art. 7º. As licenças simplificadas e/ou com prazo para obtenção de aval de outros órgãos estadual ou federal, ou ainda dispensa de aval destes órgãos poderão receber o alvará municipal nas seguintes hipóteses e prazos:

- I. Para imóveis com área construída entre 100m² à 250m² o alvará ou a licença poderá ser expedida com prazo de validade de 120 (cento e vinte dias) sem necessidade da vistoria imediata do Corpo de Bombeiros, conforme prever a Portaria do Comando Geral da PMPE nº 100, de 05/08/2017;
- II. Para imóveis com área construída até 100 m² o alvará poderá ser expedido para todo o exercício, vedada a renovação, quando esta precederá de certificado do Corpo de Bombeiros a partir do segundo exercício;
- III. III - Para os quiosques ou espaços comerciais localizados nos acessos dos shoppings centers, galerias e centros comerciais similares, ficam dispensados da exigência de unidades extintoras, desde que, os Sistemas de Segurança Contra Incêndio e Pânico das áreas comuns da edificação, façam cobertura da área dos quiosques atendendo a classificação de seus riscos;
- IV. IV - Para estabelecimentos entre 250 a 500 m² de área construída poderão ser expedidos alvarás com prazo de até 60 (sessenta) dias independentemente do Certificado do Corpo de Bombeiros, quando estes necessitarem do mesmo para participar de licitações públicas;

Parágrafo único – Excetuam-se das condições previstas nos incisos de I a IV deste artigo, quando deverá apresentar previamente o Certificado de Regularidade do Corpo de Bombeiros (Portaria do Comando Geral da PMPE nº 099, art. 1º, de 31.08.2017) os seguintes estabelecimentos:

- I. Edificações/estabelecimentos com área construída acima de 750m²;
- II. Edificações de Reunião de Público com área construída acima de 250M², e acordo com o Art. 15 do COSCIP/PE;
- III. Edificações de Reunião de Público, independente da área construída quando houver controle e/ou restrição de acesso de público, mediante qualquer sistema de contagem;
- IV. Edificações que possuam central de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e/ou abastecimento por Gás Natural (GN) independentemente de área Construída;
- V. Eventos Temporários com área Construída e/ou montada acima de 250M²;
- VI. Eventos Temporários, independente da área construída e/ou montada quando houver controle e/ou restrição de acesso de público, mediante qualquer sistema de contagem;
- VII. Estabelecimentos Escolares, Templos Religiosos e Residenciais Transitórias, acima de 250M² de área Construída;
- VIII. Postos de Combustíveis somente com apresentação do Certificado do Corpo de Bombeiros e licença da ANP – Agência Nacional de Petróleo, sendo possível a liberação da Licença Prévia de Localização Permissível;
- IX. Locais de revenda/comercialização de GLP, somente após o Certificado do Corpo de Bombeiros;



- X. Estabelecimentos que possuam sistemas fixos de Prevenção e Combate a Incêndios, tais como: hidrantes, chuveiros automáticos, detecção e alarme de incêndio, dentre outros, independente de área construída;
- XI. Estabelecimentos que possuam, de acordo com a natureza da atividade, qualquer tipo de produto explosivo, excetuando-se os pontos de vendas de fogos de artifício em regime temporário, desde que atendam à Norma Técnica NT-CSAT nº 003 de 23FEV05;
- XII. Estabelecimentos de extração e beneficiamento de minerais, somente após a expedição de regularidade do IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral;
- XIII. Empreendimentos com impacto ambiental regional, isto é, que afete diretamente (área de influência direta do projeto), no todo ou em parte, o território de outro município, somente após a apresentação de licença da CPRH – Agência Estadual de Meio Ambiente.

Art. 8º. O Alvará de abertura de Licença e Funcionamento, renovações e a baixa do Microempreendedor Individual – MEI, conforme prescreve o art. 4º, §3º da Lei Complementar nº 123/06 (redação dada pela LCF nº 147/14) são gratuitos.

§ 1º Para aquisição do benefício estabelecido em lei relativo a renovação de alvará prevista no caput deste artigo o contribuinte deverá apresentar a prova de que está regular no Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangido pelo Simples Nacional devidos pelo Microempreendedor Individual - SIMEI, conforme está previsto nos parágrafos 6º e seguintes do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar 128/08 e também de acordo com a Resolução CGSN nº 94, de 2011.

§ 2º O contribuinte que for desenquadrado do MEI por quaisquer motivos legais e não comunicar a Prefeitura para promover a baixa ou a alteração de sua atividade ou de sua personalidade jurídica, por sua vez do regime tributário decorrente desta, será multado em 1.000,0 unidades financeira do Município previsto no Código 13.5.004 do anexo XII da Lei Municipal nº 316/2010, sem prejuízo do pagamento das taxas devidas correspondentes do seu funcionamento não regularizado.

§ 3º Ficam os optantes do MEI obrigados a apresentarem até o dia 28 de fevereiro de cada exercício anual a comprovação de que está devidamente habilitado e credenciado perante o SIMEI, sob pena de não obter o Alvará de Licença, mesmo que gratuito.

Art. 9º. Quando a atividade for exercida em zona urbana, deve-se observar se o local é pertinente para o exercício da respectiva atividade conforme lei de zoneamento urbano do Município e/ou seja definida como inapropriada mediante parecer e laudo técnico expedido por técnico municipal habilitado.

Art. 10. As taxas de publicidade e de ocupação de vias e logradouros públicos não se enquadram com as taxas de licença de funcionamento por terem fatos geradores diversos das licenças para funcionar e são cobradas após a expedição da licença sem representar embaraço algum a abertura do negócio.

Art. 11. A autoridade administrativa poderá liberar o alvará de funcionamento quando verificar que quaisquer pendências poderão serem sanadas no prazo de 30 (trinta) dias, inclusive o pagamento de taxas,



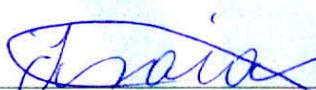


devendo primar pelo funcionamento da atividade, desde que não represente perigo ou incomodo de qualquer natureza a terceiros, especialmente vizinhos.

Art. 12. As atividades de baixo risco que não atendam as obrigações básicas para funcionar, tais como, CNPJ, Inscrição Municipal e/ou estadual, permissão gratuita para localização pelo Município será notificada a apresentar no prazo de 20 dias, sob pena penalidade pecuniária prevista na Lei Complementar nº 001/2009 e/ou interdição administrativa.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor nesta data, aplicando-se de imediato, inclusive, aos processos em tramitação que tratam das exigências do artigo 1º, § 6º, da Lei Federal nº 13.874/19.

Tamandaré/PE, 15 de abril de 2021.


Isaias Honorato da Silva Marques
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Decreto
TAMANDARÉ
Município de Tamandaré - PE



ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 017 DE 15 DE ABRIL DE 2021
ATIVIDADES DE BAIXO RISCO OU "BAIXO RISCO A"
AS ATIVIDADES ABAIXO EM DESACORDO COM O ARTIGO 4º, I - SERÃO ENQUADRADAS
NOS INCISOS II E III DO MESMO ARTIGO

Nº MUNICIPAL	SEQ CNAE	Nº CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
1.	I	7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Código CNAE:7312200)
2.	II	7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Código CNAE:7490105)
3.	III	6391-7/00	Agências de notícias (Código CNAE:6391700)
4.	IV	7311-4/00	Agências de publicidade (Código CNAE:7311400)
5.	V	7911-2/00	Agências de viagens (Código CNAE:7911200)
6.	VI	9609-2/02	Agências matrimoniais (Código CNAE:9609202)
7.	VII	5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais (Código CNAE:5590601)
8.	VIII	7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos (Código CNAE:7729201)
9.	IX	7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Código CNAE:7721700)
10.	X	7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares (Código CNAE:7722500)
11.	XI	6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios (Código CNAE:6810202)
12.	XII	7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (Código CNAE:7733100)
13.	XIII	7729-2/03	Aluguel de material médico (Código CNAE:7729203)
14.	XIV	7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e




			pessoal; instrumentos musicais (Código CNAE:7729202)
15.	XV	7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios (Código CNAE:7723300)
16.	XVI	7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE:7729299)
17.	XVII	6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça (Código CNAE:6911702)
18.	XVIII	5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo (Código CNAE:5232000)
19.	XIX	8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde (Código CNAE:8660700)
20.	XX	9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (Código CNAE:9002701)
21.	XXI	9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Código CNAE:9430800)
22.	XXII	8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais (Código CNAE:8291100)
23.	XXIII	6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Código CNAE:6920602)
24.	XXIV	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Código CNAE:7020400)
25.	XXV	6920-6/01	Atividades de contabilidade (Código CNAE:6920601)
26.	XXVI	7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente (Código CNAE:7410299)
27.	XXVII	7119-7/02	Atividades de estudos geológicos (Código CNAE:7119702)
28.	XXVIII	8650-0/04	Atividades de fisioterapia (Código CNAE:8650004)
29.	XXIX	8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia (Código CNAE:8650006)




30.	XXX	5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música (Código CNAE:5920100)
31.	XXXI	7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Código CNAE:7490104)
32.	XXXII	8030-7/00	Atividades de investigação particular (Código CNAE:8030700)
33.	XXXIII	8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Código CNAE:8020001)
34.	XXXIV	9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Código CNAE:9493600)
35.	XXXV	7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Código CNAE:7420001)
36.	XXXVI	8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição (Código CNAE:8650002)
37.	XXXVII	8650-0/03	Atividades de psicologia psicanálise (Código CNAE:8650003)
38.	XXXVIII	8220-2/00	Atividades de teleatendimento (Código CNAE:8220200)
39.	XXXIX	8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional (Código CNAE:8650005)
40.	XL	7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Código CNAE:7119799)
41.	XLI	7500-1/00	Atividades veterinárias (Código CNAE:7500100), desde que o resultado do exercício da atividade não incluirá a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem.
42.	XLII	6621-5/02	Auditória e consultoria atuarial (Código CNAE:6621502)



draxias



43.	XLIII	5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas (Código CNAE:5611202)
44.	XLIV	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure (Código CNAE:9602501)
45.	XLV	9529-1/02	Chaveiros (Código CNAE:9529102)
46.	XLVI	4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Código CNAE:4530703)
47.	XLVII	4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas (Código CNAE:4541205)
48.	XLVIII	4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Código CNAE:4530704)
49.	XLIX	4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Código CNAE:4530705)
50.	L	4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral (Código CNAE:4635401)
51.	LI	4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armário (Código CNAE:4641903)
52.	LII	4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (Código CNAE:4641902)
53.	LIII	4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Código CNAE:4647801)
54.	LIV	4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas (Código CNAE:4649405)
55.	LV	4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Código CNAE:4642701)
56.	LVI	4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (Código CNAE:4643502)




57.	LVII	4643-5/01	Comércio atacadista de calçados (Código CNAE:4643501)
58.	LVIII	4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante (Código CNAE:4635402)
59.	LIX	4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes (Código CNAE:4637107)
60.	LX	4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Código CNAE:4652400)
61.	LXI	4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens (Código CNAE:4686902)
62.	LXII	4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática (Código CNAE:4651601)
63.	LXIII	4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos (Código CNAE:4649407)
64.	LXIV	4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados (Código CNAE:4689302)
65.	LXV	4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas (Código CNAE:4649410)
66.	LXVI	4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (Código CNAE:4647802)
67.	LXVII	4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (Código CNAE:4649406)
68.	LXVIII	4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (Código CNAE:4692300)
69.	LXIX	4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos




			alimentícios (Código CNAE:4691500)
70.	LXX	4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Código CNAE:4649404)
71.	LXXI	4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e Similares (Código CNAE:4637104)
72.	LXXII	4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto (Código CNAE:4686901)
73.	LXXIII	4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão (Código CNAE:4687701)
74.	LXXIV	4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (Código CNAE:4687703)
75.	LXXV	4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Código CNAE:4642702)
76.	LXXVI	4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática (Código CNAE:4651602)
77.	LXXVII	4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos (Código CNAE:4641901)
78.	LXXVIII	4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas (Código CNAE:4542102)
79.	LXXIX	4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Código CNAE:4789004)
80.	LXXX	4785-7/01	Comércio varejista de antigüidades (Código CNAE:4785701)
81.	LXXXI	4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armário (Código CNAE:4755502)
82.	LXXXII	4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Código CNAE:4763604)




83.	LXXXIII	4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Código CNAE:4755503)
84.	LXXXIV	4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria (Código CNAE:4754702)
85.	LXXXV	4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação (Código CNAE:4754703)
86.	LXXXVI	4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria (Código CNAE:4783101)
87.	LXXXVII	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica (Código CNAE:4774100)
88.	LXXXVIII	4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria (Código CNAE:4761003)
89.	LXXXIX	4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria (Código CNAE:4783102)
90.	XC	4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Código CNAE:4759801)
91.	XCI	4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem (Código CNAE:4782202)
92.	XCII	4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Código CNAE:4781400)
93.	XCIII	4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos (Código CNAE:4763602)
94.	XCIV	4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Código CNAE:4789008)
95.	XCV	4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Código CNAE:4773300)
96.	XCVI	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas (Código CNAE:4723700)
97.	XCVII	4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Código CNAE:4763603)
98.	XCVIII	4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Código CNAE:4763601)




99.	XCIX	4782-2/01	Comércio varejista de calçados (Código CNAE:4782201)
100.	C	4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues (Código CNAE:4722901)
101.	CI	4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Código CNAE:4762800)
102.	CII	4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (Código CNAE:4763605)
103.	CIII	4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório (Código CNAE:4789007)
104.	CIV	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Código CNAE:4744001)
105.	CV	4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas (Código CNAE:4761002)
106.	CVI	4761-0/01	Comércio varejista de livros (Código CNAE:4761001)
107.	CVII	4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral (Código CNAE:4744099)
108.	CVIII	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos (Código CNAE:4744003)
109.	CIX	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico (Código CNAE:4742300)
110.	CX	4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários (Código CNAE:4771704)
111.	CXI	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Código CNAE:4712100)
112.	CXII	4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Código CNAE:4729602)
113.	CXIII	4754-7/01	Comércio varejista de móveis (Código CNAE:4754701)




114.	CXIV	4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte (Código CNAE:4789003)
115.	CXV	4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (Código CNAE:4759899)
116.	CXVI	4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados (Código CNAE:4785799)
117.	CXVII	4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento (Código CNAE:4744006)
118.	CXVIII	4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais (Código CNAE:4789002)
119.	CXIX	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Código CNAE:4729699)
120.	CXX	4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Código CNAE:4789001)
121.	CXXI	4755-5/01	Comércio varejista de tecidos (Código CNAE:4755501)
122.	CXXII	4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Código CNAE:4741500)
123.	CXXIII	4743-1/00	Comércio varejista de vidros (Código CNAE:4743100)
124.	CXXIV	4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Código CNAE:4753900)
125.	CXXV	4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Código CNAE:4752100)
126.	CXXVI	4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Código CNAE:4751201)




127.	CXXVII	4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Código CNAE:4756300)
128.	CXXVIII	4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Código CNAE:4757100)
129.	CXXIX	6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios (Código CNAE:6810201)
130.	CXXX	1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Código CNAE:1412601)
131.	CXXXI	1411-8/01	Confecção de roupas íntimas (Código CNAE:1411801)
132.	CXXXII	1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (Código CNAE:1413401)
133.	CXXXIII	1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412602)
134.	CXXXIV	1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais (Código CNAE:1413402)
135.	CXXXV	7319-0/04	Consultoria em publicidade (Código CNAE:7319004)
136.	CXXXVI	6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação (Código CNAE:6204000)
137.	CXXXVII	6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Código CNAE:6821801)
138.	CXXXVIII	6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis (Código CNAE:6821802)
139.	CXXXIX	8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos (Código CNAE:8599605)
140.	CXL	2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal (Código CNAE:2399101)




141.	CXLI	6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Código CNAE:6201501)
142.	CXLII	6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Código CNAE:6202300)
143.	CXLIII	6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não-customizáveis (Código CNAE:6203100), desde que não haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.
144.	CXLIV	7410-2/02	Design de interiores (Código CNAE:7410202)
145.	CXLV	7410-2/03	Design de produto (Código CNAE:7410203)
146.	CXLVI	5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos (Código CNAE:5819100)
147.	CXLVII	5812-3/01	Edição de jornais diários (Código CNAE:5812301)
148.	CXLVIII	5812-3/02	Edição de jornais não diários (Código CNAE:5812302)
149.	CXLIX	5811-5/00	Edição de livros (Código CNAE:5811500)
150.	CL	5813-1/00	Edição de revistas (Código CNAE:5813100)
151.	CLI	8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Código CNAE:8592999)
152.	CLII	8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança (Código CNAE:8592902)
153.	CLIII	8592-9/01	Ensino de dança (Código CNAE:8592901)
154.	CLIV	8591-1/00	Ensino de esportes (Código CNAE:8591100)
155.	CLV	8593-7/00	Ensino de idiomas (Código CNAE:8593700)




156.	CLVI	8592-9/03	Ensino de música (Código CNAE:8592903)
157.	CLVII	8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato (Código CNAE:8292000), desde que não haverá, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos.
158.	CLVIII	9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e Similares (Código CNAE:9329803)
159.	CLIX	9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos (Código CNAE:9329804)
160.	CLX	1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção (Código CNAE:1414200)
161.	CLXI	1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente (Código CNAE:1529700)
162.	CLXII	1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico (Código CNAE:1351100)
163.	CLXIII	2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro (Código CNAE:2319200), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não é um produto industrial., não haverá operações de espelhação. e não haverá produção de peças de fibra de vidro.
164.	CLXIV	1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias (Código CNAE:1422300)




165.	CLXV	3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos (Código CNAE:3250707), desde que não haverá fabricação de produto para saúde.
166.	CLXVI	1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material (Código CNAE:1521100), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m ² (dois mil e quinhentos metros quadrados).
167.	CLXVII	1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas (Código CNAE:1092900), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
168.	CLXVIII	1531-9/01	Fabricação de calçados de couro (Código CNAE:1531901), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m ² (dois mil e quinhentos metros quadrados).
169.	CLXIX	3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras (Código CNAE:3291400), desde que não haverá no exercício a fabricação de escova dental.
170.	CLXX	1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos (Código CNAE:1095300), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente.
171.	CLXXI	1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes (Código CNAE:1093702), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
172.	CLXXII	1099-6/04	Fabricação de gelo comum (Código CNAE:1099604), desde que o gelo

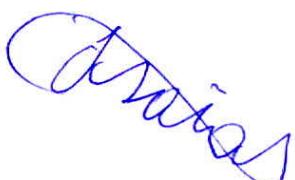



			fabricado não será para consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas.
173.	CLXXIII	1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias (Código CNAE:1094500), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
174.	CLXXIV	1421-5/00	Fabricação de meias (Código CNAE:1421500)
175.	CLXXV	1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente (Código CNAE:1359600)
176.	CLXXVI	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitoraria com predominância de produção própria (Código CNAE:1091102)
177.	CLXXVII	1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates (Código CNAE:1093701), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
178.	CLXXVIII	1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos (Código CNAE:1354500), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m ² (dois mil e quinhentos metros quadrados).
179.	CLXXIX	3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas (Código CNAE:3299006), desde que não haverá no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante.
180.	CLXXX	1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412603)
181.	CLXXXI	1411-8/02	Facção de roupas íntimas (Código CNAE:1411802)

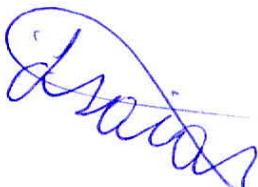
182.	CLXXXII	1413-4/03	Facção de roupas profissionais (Código CNAE:1413403)
183.	CLXXXIII	7420-0/04	Filmagem de festas e eventos (Código CNAE:7420004)
184.	CLXXXIV	8219-9/01	Fotocópias (Código CNAE:8219901)
185.	CLXXXV	6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária (Código CNAE:6822600)
186.	CLXXXVI	1211-0/1	Horticultura, exceto morango (Código CNAE:121101)
187.	CLXXXVII	7420-0/03	Laboratórios fotográficos (Código CNAE:7420003)
188.	CLXXXVIII	5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e Similares (Código CNAE:5611203)
189.	CLXXXIX	3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Código CNAE:3312102)
190.	CXC	3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos (Código CNAE:3313902)
191.	CXCI	3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos (Código CNAE:3312104)
192.	CXCII	3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (Código CNAE:3314702)
193.	CXCIII	3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos Não- eletrônicos para escritório (Código CNAE:3314709)
194.	CXCIV	3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Código CNAE:3314707)



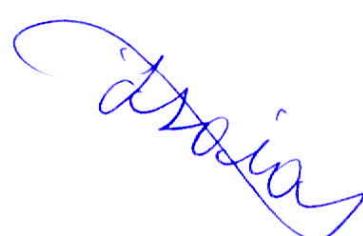

195.	CXCV	3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes Não- elétricas (Código CNAE:3314701)
196.	CXCVI	3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas (Código CNAE:3314706)
197.	CXCVII	3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta (Código CNAE:3314713)
198.	CXCVIII	4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (Código CNAE:4543900)
199.	CXCIX	3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Código CNAE:3314712)
200.	CC	3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais (Código CNAE:3314703)
201.	CCI	7319-0/03	Marketing direto (Código CNAE:7319003)
202.	CCII	7912-1/00	Operadores turísticos (Código CNAE:7912100)
203.	CCIII	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Código CNAE:7490199)
204.	CCIV	4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Código CNAE:4618499)
205.	CCV	1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário (Código CNAE:1340599)
206.	CCVI	4721-1/02	Padaria e confeitoria com predominância de revenda (Código CNAE:4721102)
207.	CCVII	5590-6/03	Pensões (alojamento) (Código CNAE:5590603)
208.	CCVIII	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros (Código CNAE:6621501)




209.	CCIX	7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (Código CNAE:7210000)
210.	CCX	7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Código CNAE:7220700)
211.	CCXI	7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública (Código CNAE:7320300)
212.	CCXII	6511-1/02	Planos de auxílio-funeral (Código CNAE:6511102)
213.	CCXIII	6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Código CNAE:6319400)
214.	CCXIV	8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Código CNAE:8219999)
215.	CCXV	1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão (Código CNAE:1311100)
216.	CCXVI	1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão (Código CNAE:1312000)
217.	CCXVII	9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e Similares (Código CNAE:9001904)
218.	CCXVIII	9001-9/03	Produção de espetáculos de dança (Código CNAE:9001903)
219.	CCXIX	5911-1/02	Produção de filmes para publicidade (Código CNAE:5911102)
220.	CCXX	9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos (Código CNAE:9319101)
221.	CCXXI	9001-9/02	Produção musical (Código CNAE:9001902)
222.	CCXXII	9001-9/01	Produção teatral (Código CNAE:9001901)
223.	CCXXIII	7319-0/02	Promoção de vendas (Código CNAE:7319002)
224.	CCXXIV	4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Código CNAE:4751202)




225.	CCXXV	3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio (Código CNAE:3831999)
226.	CCXXVI	3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos (Código CNAE:3832700)
227.	CCXXVII	9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário (Código CNAE:9529105)
228.	CCXXVIII	9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não- motorizados (Código CNAE:9529104)
229.	CCXXIX	9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem (Código CNAE:9529101)
230.	CCXXX	9529-1/06	Reparação de jóias (Código CNAE:9529106)
231.	CCXXXI	9529-1/03	Reparação de relógios (Código CNAE:9529103)
232.	CCXXXII	9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Código CNAE:9511800)
233.	CCXXXIII	9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Código CNAE:9512600)
234.	CCXXXIV	9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Código CNAE:9521500)
235.	CCXXXV	9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE:9529199)
236.	CCXXXVI	4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos (Código CNAE:4612500)
237.	CCXXXVII	4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (Código CNAE:4615000)




238.	CCXXXVIII	4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (Código CNAE:4618402)
239.	CCXXXIX	4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações (Código CNAE:4618403)
240.	CCXL	4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens (Código CNAE:4613300)
241.	CCXLI	4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Código CNAE:4614100)
242.	CCXLII	4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos (Código CNAE:4611700)
243.	CCXLIII	4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (Código CNAE:4618401)
244.	CCXLIV	4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Código CNAE:4619200)
245.	CCXLV	4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios (Código CNAE:4542101)
246.	CCXLVI	4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores (Código CNAE:4530706)




247.	CCXLVII	4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo (Código CNAE:4617600)
248.	CCXLVIII	4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem (Código CNAE:4616800)
249.	CCXLIX	4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Código CNAE:4512901)
250.	CCL	9002-7/02	Restauração de obras de arte (Código CNAE:9002702)
251.	CCLI	9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos (Código CNAE:9102302)
252.	CCLII	5611-2/01	Restaurantes e Similares (Código CNAE:5611201)
253.	CCLIII	8299-7/07	Salas de acesso à internet (Código CNAE:8299707)
254.	CCLIV	6911-7/01	Serviços advocatícios (Código CNAE:6911701)
255.	CCLV	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Código CNAE:8211300)
256.	CCLVI	1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Código CNAE:1822999)
257.	CCLVII	8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda (Código CNAE:8011102)
258.	CCLVIII	7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Código CNAE:7490103)
259.	CCLIX	4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Código CNAE:4520004)
260.	CCLX	7111-1/00	Serviços de arquitetura (Código CNAE:7111100)




261.	CCLXI	4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores (Código CNAE:4520006)
262.	CCLXII	4520-0/08	Serviços de capotaria (Código CNAE:4520008)
263.	CCLXIII	7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Código CNAE:7119701)
264.	CCLXIV	7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Código CNAE:7119703)
265.	CCLXV	5912-0/01	Serviços de dublagem (Código CNAE:5912001)
266.	CCLXVI	1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação (Código CNAE:1822901)
267.	CCLXVII	7112-0/00	Serviços de engenharia (Código CNAE:7112000)
268.	CCLXVIII	8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção (Código CNAE:8299703)
269.	CCLXIX	4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Código CNAE:4520007)
270.	CCLXX	4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Código CNAE:4520002)
271.	CCLXXI	4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Código CNAE:4520005)
272.	CCLXXII	4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Código CNAE:4520003)
273.	CCLXXIII	4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Código CNAE:4520001)
274.	CCLXXIV	7420-0/05	Serviços de microfilmagem (Código CNAE:7420005)




275.	CCLXXV	5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual (Código CNAE:5912002)
276.	CCLXXVI	3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Código CNAE:3329501)
277.	CCLXXVII	8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Código CNAE:8230001)
278.	CCLXXVIII	3250-7/06	Serviços de prótese dentária (Código CNAE:3250706)
279.	CCLXXIX	7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e Similares (Código CNAE:7490101)
280.	CCLXXX	2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais (Código CNAE:2539002)
281.	CCLXXXI	2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda (Código CNAE:2539001), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m ² (dois mil e quinhentos metros quadrados). e não haverá operações de jateamento (jato de areia).
282.	CCLXXXII	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Código CNAE:6209100)
283.	CCLXXXIII	7120-1/00	Testes e análises técnicas (Código CNAE:7120100), desde que não haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária.
284.	CCLXXXIV	6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Código CNAE:6311900)
285.	CCLXXXV	8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Código CNAE:8599604)
286.	CCLXXXVI	8599-6/03	Treinamento em informática (Código CNAE:8599603)




287.	CCLXXXVII	6201-5/02	Web design (Código CNAE:6201502)
------	-----------	-----------	-------------------------------------



GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

